

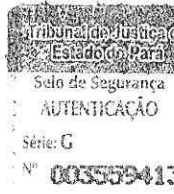


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO H B DA CUNHA, ÚNICO OFÍCIO
CNPJ/MF 04.541.421/0001-80

RUA PAES DE ANDRADE, 17, CENTRO FONE (093) 3536 113
JURUTI-PARÁ CEP 68.170-000

Horizomar Sousa da Cunha
Tabeliã

Autentico a presente e a testada por ser
reprodução fiel do original que me
foi apresentado para autenticação



02 ABO 2013

Horizomar Sousa da Cunha Tabeliã
Miguel Costa Lima Escrivão
Rua Paes de Andrade, 17 - Centro
Juruti - Pará CEP 68.170-000



Livro n. 002
Folhas: 080/v
Ato: 145

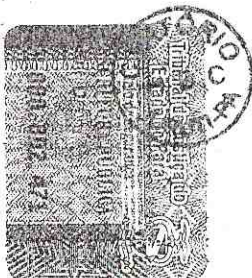
ESCRITURA PUBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE JOVENTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE. OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: VIÚVO AGNALDO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE. HERDEIROS DESCENDENTES: FILHOS THIAGO ANDRADE DE ALBUQUERQUE e THOMAS ANDRADE DE ALBUQUERQUE, na forma abaixo declarada:

ADVOGADO ASSISTENTE: DR. CRISTIANO BATISTA MOTTA.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e treze (1º/08/2013), nesta cidade e Comarca de Juruti, Estado do Pará, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes entre si, justas e contratadas; a saber: como OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: O VIÚVO MEEIRO, AGNALDO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 1586882 SSP/PA, inscrito no CPF /MF sob n° 050.900.672-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Belém, n° 69, Bairro Centro; HERDEIROS FILHOS: a)- THIAGO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 3635215 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n° 787.036.892-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Djalma Leite Soares, n. 111, Bairro Santa Rita, Juruti-PA, CEP-68170-000; e, b)- THOMAS ANDRADE DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n. 3635213 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n° 812.188.262-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Djalma Leite Soares, 902, Bairro Maracanã, Juruti-PA, CEP-68170-000. Comparece ainda como ADVOGADO ASSISTENTE: DR. CRISTIANO BATISTA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob n° 10645, e no CPF/MF sob n. 403.175.952-53, com escritório na cidade de Santarém Pará, na Trav. Dom Amando, 1231, bairro Santa Clara. Todas as partes e o advogado assistente foram identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de JOVENTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE e declararam o seguinte: 1.- DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1. - QUALIFICAÇÃO: JOVENTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE, era brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n° 1586843 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n° 123.553.802-87, era filha de José Vicente Ferreira e Eloisa Pereira de Andrade e nasceu em São Domingos, do Estado do Maranhão, no dia 15 de novembro de 1957. 1.2.- DO FALECIMENTO: Faleceu no dia vinte e dois de junho de dois mil e doze (22/06/2012) onde fazia tratamento de saúde, na cidade de Manaus Amazonas, na Fundação CECON, conforme certidão de óbito expedida aos 22 de junho de 2012, pelo Oficial do 5º Registro Civil das Pessoas Naturais, registrado no livro 039 Fls. 88, - termo n° 7693; 1.3.- DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: certifico que a "de cujus" não deixou testamento, conforme pesquisa feita no arquivo próprio deste cartório, na data de 25 de julho de 2013; 1.4.- A CÔNJUGE: era casado em únicas núpcias, sob o regime da comunhão parcial de bens com AGNALDO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, conforme certidão de casamento n. 394, folha 28 Livro n. 2 B-AUX do Cartorio Único Ofício Paragominas/PA, aqui apresentada, razão pelo qual é seu meeiro; 1.5.- HERDEIROS: de seu casamento com o Sr. AGNALDO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, a falecida possuía dois filhos THIAGO ANDRADE DE ALBUQUERQUE e THOMAS ANDRADE DE ALBUQUERQUE, que são seus únicos herdeiros; 2.- DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: - Os herdeiros nomeiam inventariante do espólio de JOVENTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE, o viúvo meeiro AGNALDO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim, praticar todos os



ITEM, 3.1.2. SOMAM O VALOR TOTAL DE: R\$13.770,85. 6.3.- AO HERDEIRO THOMAS ANDRADE DE ALBUQUERQUE receberá a 12,5% da quotas societárias da empresa IMAPIN mencionada no item 3.1.5 no valor de R\$ 8.750,00; UMA CASA E RESPECTIVO TERRENO DA RUA BELÉM, 69, nesta cidade, mencionado no item 3.1.1- no valor de R\$ 11.566,80. UM TERRENO DA TRAV. FLORIANO PEIXOTO, S/Nº, nesta cidade, no valor de R\$ 4.284,00, mencionado no item 3.1.3. SOMA O VALOR DE R\$24.600,80. 7.- DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS: Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 7.1. - de propriedade dos imóveis mencionados no item 3.1.; 7.2.- Certidão negativa de tributos municipais de todos os imóveis aqui partilhados. 7.3.- Certidão Positiva, com efeito de Negativa de Débitos da Receita Federal. 8. As partes declaram que 8.1.: os imóveis ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condominial. 8.2.: não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados. 8.3.: não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor. 9.DECLARAÇÕES DO ADVOGADO: Pelo Dr. CRISTIANO BATISTA MOTTA me foi dito que, na qualidade de advogado do meeiro e dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; 10- DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO) - pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" já homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, em 25 de julho de 2013, e a respectiva guia do imposto recolhido no dia 30 de julho de 2013, no Banco do Brasil agência 3739-7, autenticada mecanicamente sob n.8.3B9.69C.8D4.C16.8D4fi e arquivada nestas notas, em pasta n 01 sob n 01; 11.- DECLARAÇÕES FINAIS: As partes requerem e autorizam o Oficial dos Registros Imobiliários competentes a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. Fica autorizado o Herdeiro THIAGO ANDRADE DE ALBUQUERQUE a ALIENAR suas quotas societárias da Empresa IMAPIN, para quem melhor preço oferecer der com a expressa anuência do MEEIRO e do demais HERDEIRO. Feita e lês sendo lida esta escritura, foi achada em tudo conforme, as partes aceitam e assinam. Emitidas as DOIs as quais ficam arquivadas na pasta n. 01 sob o n. 01 deste cartório. Eu, _____, Horizomar Sousa da Cunha, Tabeliã, digitei, li e assino. (a) Horizomar Sousa da Cunha - Tabeliã. (a) Agnaldo Pinheiro de Albuquerque. (a) Thiago Andrade de Albuquerque. (a) Thomas Andrade de Albuquerque. (a) Dr. Cristiano Batista Motta Advogado assistente. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, _____, Horizomar Sousa da Cunha, Tabeliã, a conferi, subscrevo e assino em pública e rase. Curitiba, 1º de agosto de 2013.



Em Fé _____ da Verdade

HORIZOMAR S DA CUNHA
CPF 19560710249
Oficial Reg Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCAR DIREITO

Thomas Andrade de Albuquerque
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3635213 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2004

NOME THOMAS ANDRADE DE ALBUQUERQUE

RONALDO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
JOVENTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE

PARAGOMINAS PA DATA DE NASCIMENTO 03/07/1967

C.NASC-PARAGOMINAS - PARA.

DOC. ORIGEM NUM: 28214 LIV:A-32 FOL: 92

812188262-15

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/63

007

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão JUN/2009

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

812.188.262-15

Nome

THOMAS ANDRADE DE ALBUQUERQUE

Nascimento

03/07/1967



CONFIRMAR COM O ORIGINAL



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3
FAT-01-20143428674962-60

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série B-U
001.309.719

81303380

CONTA DE ENERGIA

12/2014



PRIMEIRO

THOMAS ANDRADE DE ALBUQUERQUE

R DJALMA LEITE, 902

MARACANA 68170000 JURUTI-PA

Loc/Etapa/Liv/Seq:0030.12.030009.124 - Equipamento: 1643369 - TENSÃO NOMINAL: 127V - 220V - GRUPO B

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL CONVENCIONAL CONVENCIONAL

Fase: TRIFASICO Cod. Fiscal de Operação: 5.258 FS (17.41.1)

Consumo		CPF/CNPJ	
Equipamento	1643369	Consumo Med/Fat	231/231
Leit. Atual (kWh)	21600	Numero de Dias Faturado	32
Leit. Anter (kWh)	21000	Consumo Medio Diario	7,22
		Constante	1,00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	
Consumo (kWh)		Consumo (kWh)	
DEZ/14	231	MAI/14	200
NOV/14	211	ABR/14	210
OUT/14	217	MAR/14	200
SET/14	239	FEV/14	196
AGO/14	218	JAN/14	194
JUL/14	224	DEZ/13	230
JUN/14	209		
		Media 12 ultimo(s)	
		med(es) (kWh):	212

Valores Faturados		Qtde-Faturada		Tarifa		Valor(R\$)	
Descricao							
CONSUMO		231		0,479770		110,82	
VALOR DO ICMS						39,24	
VALOR DO COFINS						5,67	
VALOR DO PIS						1,23	
Total - (1)						156,96	

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB

16,41

Total - (2)

16,41

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2006)

ENERGIA DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
64,64	37,15	46,14	3,65	64,64

Mensagens

A partir de 2016 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo do geração. No mês de dezembro vigorará a bandeira vermelha, a qual implicará em R\$ 0,530/kWh de acréscimo no valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br
DEBITOS: 11/2014 R\$ 163,00

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

Ata a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referencia	Valor R\$	Vencimento	Referencia	Valor R\$	Vencimento
11/2014	163,00	28/11/2014			

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 07/01/2015, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo de suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Incluído sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme Lei 10.408/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

231

31/12/2014

173,37

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	155,96	26%	39,24
PIS	155,96	0,784400%	1,23
COFINS	155,96	3,614700%	5,67

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 23/12/2014

AD7A.DFD0.BEBA.0FC5.98F7.B8A3.CFBD.09AD

FS (17.41.1)

Comprovante de Arrecadação

Autenticação no verso

21600-231-000-12:03:48

Conta de Mes

Data de Vencimento

12/2014

31/12/2014

Código de Arrecadação	Unidade Consumidora DC	Valor Total Pago
01-20143428674962-60	81303380	R\$ 173,37

836000000015 733700100007 001010201430 428674962603

